**Decreto nº 29/2017, de 5 de juLho de 2017.**

**CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE - FUNPREV/TG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, integra a estrutura organizacional do FUNPREV/TG e terá em sua composição 3 (três) membros, definidos dentre os servidores municipais efetivos, nomeados por meio de Portaria do Diretor Presidente do FUNPREV/TG, sendo:

1. Gestor responsável pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó grande;
2. 1 (Um) dos membros do Conselho Municipal de Previdência; e
3. 1 (Um) dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Fundo, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do FUNPREV/TG, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Investimentos:

1. Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do FUNPREVTG, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
2. Acompanhar trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios e laborados pelo Diretor Administrativo Financeiro e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
3. Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;
4. Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do FUNPREV/TG;
5. Avaliar riscos potenciais;
6. Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.
7. Analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;

b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.

Art. 5º. Aos membros do Comitê compete:

1. Comparecer às reuniões trimestrais;
2. Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

1. O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Presidente do FUNPREV/TG;
2. As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;
3. Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas na página oficial do Município na internet.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Conselho de Curador avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Presidente a substituição dos mesmos.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 5 de julho de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 5 de julho de 2017.